



**LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 170/2009, e dá outras providências.*

Autoria: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Complementar nº 170, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre alterações na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
I – Secretarias instaladas no Paço Municipal e Controladoria Geral do Município;  
.....  
III – Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Turismo;  
.....  
VI – Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública;  
.....  
X – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Agricultura e Abastecimento.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de março de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal